

JUSTIFICAÇÃO

No rol das competências e prerrogativas constitucionais pelas quais as Comissões Parlamentares de Inquérito buscam melhor desempenhar seus misteres legais encontra-se a possibilidade de acesso a documentos judiciais e extrajudiciais que compõem conjunto probatório da investigação em curso. Neste sentido, é fundamental para os trabalhos desta comissão o acesso aos termos do acordo de leniência da construtora OAS junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Conforme noticiou o jornal Estado de S. Paulo no dia 20 de março de 2019, “o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) assinou com a construtora OAS um novo acordo de leniência sobre a participação de quase 50 empresas do setor”, entre elas a Andrade Gutierrez, Carioca Engenharia, Camargo Corrêa, Galvão Engenharia, Mendes Júnior, Odebrecht e Queiroz Galvão.

É importante recordar, conforme noticiou o site da Revisa Istoé Dinheiro, em 2 de junho de 2015, “O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) realizou financiamentos totais da ordem de US\$ 354,256 milhões à OAS, empreiteira investigada na Operação Lava Jato e que, em decorrência das dificuldades financeiras ampliadas em meio às investigações, está em processo de recuperação judicial. A empreiteira acertou três empréstimos, para obras realizadas na Argentina, Costa Rica e em Honduras”. A OAS é, portanto, a maior recebedora do tipo de financiamento que esta CPI se debruça.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2019.

Deputado **JORGE SOLLA**